Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 251/2022.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos a criação de dotação específica, em atendimento da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, que altera a utilização de classificação orçamentária de receitas e despesas públicas.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

CIPESBS 17/08/2022 14:39

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 251, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

IPRESBS
Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS
Funcional programática: 19.001.0009.0272.0019.2062
Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
Elemento de Despesa: 3190860000 - Compensação a Regimes de Previdencia
Fonte de Recurso: 02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS
Valor: R$ 286.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

IPRESBS
Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS
Funcional programática: 19.001.0009.0272.0019.2062
Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
Elemento de Despesa: 3120980000 - Compensações ao RGPS
Fonte de Recurso: 02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS
Valor: R$ 286.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS